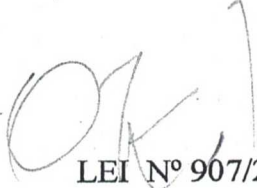




# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Blas Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

  
LEI Nº 907/2003

## **"DISPÕE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAIVA, PARA O PERÍODO DE 2002/2005"**

A Câmara Municipal de Paiva, aprova e eu, Prefeito Municipal de acordo com as minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei altera o Plano Plurianual do Município de Paiva, para o período de 2002/2005, Lei 877/2001, constituído pelo Anexo I, constante desta Lei, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A presente alteração, visa incluir a Função 28- Encargos Especiais, subfunção 843- Serviço da Dívida Interna, Programa 000- amortização da Dívida Contratada e na Função 12, incluir a Subfunção 367- Educação especial e programa 025- Educação Especial.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 23 de setembro de 2003.

  
Jair Toledo Paiva  
Prefeito Municipal

PAIVA, 23 DE SETEMBRO DE 2003





# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Função: 28 - Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA OBJETIVO	AÇÃO
843 - Serviço da Dívida Inter	000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA  Manter Condições e meios legais para pagamento de Parcelamento de dívidas para com INSS, FGTS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E OUTRAS DÍVIDAS PÚBLICAS CONTRATADAS	▪ Amortização da Dívida Contratada.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA OBJETIVO	AÇÃO
367 - Educação Especial	025 - Educação Especial  Manter Condições e meios legais para atenção a crianças portadoras de necessidades especiais do município.	▪ Manutenção das atividades do Ensino Especial.

JAIR TOLEDO PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PAIVA, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

